

L E I N°1.079/2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Especial na dotação orçamentária 005003 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Ensino Fundamental, 1236100083.136 – Construção de escola de ensino fundamental em Vargem Grande, 449051 – Obras e instalações, no valor de R\$939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais).

Art. 2º- Para suplementação do artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos, convênio com a União, conforme Parecer Consulta do Tribunal de Contas N°28/2004, no valor de R\$939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 12 de julho de 2013.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.079/2013

DATA 12 10 7 10 13

AUTÓGRAFO Nº 026/2013
PROJETO DE LEI Nº 035/2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 035/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal

APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na dotação orçamentária 005003 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Ensino Fundamental, 1236100083.136 – Construção de escola de ensino fundamental em Vargem Grande, 449051 – Obras e instalações, no valor de R\$939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais).

Art. 2º - Para suplementação do artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos, convênio da União, conforme Parecer Consulta do Tribunal de Contas Nº28/2004, no valor de R\$939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais).


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 10 de julho de 2013.


TIAGO ALTOÉ
Presidente


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
1º Secretário


EVERALDO BRUNELLI AVANCI
2º Secretário